



ANEXO 1 - DETALHAMENTO DA LINHA DE FOMENTO

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Linha	Nº Prêmios	Valor Individual	Valor Total
Linha 1 - Projetos de Produção de Games			
Módulo 1	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Módulo 2	3	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00
Módulo 3	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
Total de Prêmios	8	Valor Total	R\$ 1.400.000,00
Linha 2 - Projetos de Desenv. de Protótipos Jogáveis			
Módulo 1	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Módulo 2	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
Total de Prêmios	8	Valor Total	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL			R\$ 1.950.000,00

DEFINIÇÕES:

- a) Produção de Games:** Apoio à criação e produção de jogos eletrônicos (Games), conteúdos em Realidade Aumentada, inéditos. O prêmio compreende as etapas produção do jogo eletrônico e a entrega de demo jogável.
- b) Jogos Eletrônicos (Games):** conteúdo interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es). O jogo pode ser para consoles (videogames), computadores, tablets ou celulares.
- c) Produção de Conteúdo Transmídia:** compreende as etapas de produção deste conteúdo, cujo processo dos elementos integrais são sistematicamente dispersos por meio de múltiplos canais de distribuição para criar uma experiência unificada e coordenada, possibilitando interação, coparticipação e/ou utilização de vários tipos de mídias, em múltiplas plataformas de mídia.



d) Produção de Conteúdo XR: compreende as etapas de produção de conteúdo cujas experiências imersivas são mediadas por tecnologia, nas quais os usuários geram novas formas de realidade, trazendo objetos digitais para o mundo físico ou, alternativamente, vendo objetos físicos levados para o mundo digital; e a entrega de demo funcional ou protótipo de conteúdo.

As tecnologias utilizadas poderão ser:

1 - Realidade Virtual – VR: conteúdo digital a ser desenvolvido com o objetivo de criar uma nova realidade ou um novo ambiente, possibilitando a imersão e interação.

2 - Realidade Aumentada – AR: conteúdo digital a ser desenvolvido que expande as camadas da realidade, aumentando aquilo que é exibido sobre as imagens capturadas pela câmera e expandindo os campos e cenários virtuais.

3 - Realidade Mista: conteúdo que combina VR, AR ou outra realidade virtual, com o objetivo de criar uma experiência imersiva.

e) Game Digital: Obra que envolve a interação humana por meio de interface de usuário para gerar feedback audiovisual em uma tela ou dispositivo semelhante.

f) Game Mobile (Jogo Digital Para Dispositivos Móveis): Game Digital produzido para dispositivos portáteis como telefone celular ou tablet.

g) Game Doméstico: Game Digital produzido para dispositivos de uso doméstico ou local, como consoles de videogame (Xbox One, Playstation 4, PC, Mac).

h) Plataforma de Distribuição: Loja virtual que distribui Games Digitais. Exemplos: Steam, Desura, PSN Store, Microsoft Store, Xbox Store, App Store (iOS), Google Play, dentre outros.



i) Produto Final: Game Mobile, Game Digital, Game Doméstico ou Protótipo de Game produzido por meio do patrocínio deste Edital.

j) Projeto de Game: Documentação que conceitue as características de um jogo digital, estabelecendo os parâmetros de sua produção.

k) Programador/a e/ou game designer e/ou artista (para games): é aquele/a que assume a responsabilidade técnica pela parte de programação/lógica da proposta, pelo conceito artístico e pelo Game Design Document.

l) Game Design Document (GDD)” - documento contendo as principais informações e parâmetros sobre aspectos de desenvolvimento e produção do Game.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

a) Enviar o “Game Design Document (GDD)” - documento contendo as principais informações e parâmetros sobre aspectos de desenvolvimento e produção do Game.

b) Declaração de Responsabilidade a Veracidade das Informações da Autodeclaração da Ação Afirmativa Referente ao Game Designer do Jogo Eletrônico: O proponente deve declarar ser de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas na Autodeclaração da Ação Afirmativa com vistas a participação neste Edital. Informar ainda que estará a qualquer tempo disponível para fornecer as devidas comprovações reais e está ciente que, em caso de falsidade ideológica ficará sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais imposições legais aplicáveis.